pregoeiro@cmresende,rj.gov.bi

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 376/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE FACHADA DE VIDROS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIA DA FACHADA ENVIDRAÇADA DA SEDE DA CMR-RJ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	5789	COLAGEM DE 54 (CINQUENTA E QUATRO) VIDROS, COM LIMPEZA DO QUADRO DE ALUMÍNIO, FIXAR COM FITA ESTRUTURAL GLASING, E VEDAR COM PU OU SILICONE NEUTRO. TIPO DO VIDRO: LAMINADO 3+3 (3mm+película+3mm) DIMENSÕES DE CADA VIDRO: 770X1100mm COR: CHAMPANHE TROCA DE 05 (CINCO) VIDROS QUEBRADOS, OU COLADOS FORA DA CAVA. DIMENSÕES DE CADA VIDRO: 770X1100MM COR: CHAMPANHE	SV	01

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá deliminar os custos que integram a execução do serviço. Com, no mínimo, o valor dos vidros por unidade, o valor da mão de obra, o valor da mão de obra do engenheiro responsável e o valor dos equipamentos eventualmente necessários (como por exemplo locação de andaime, telas, tapumes, etc.)

- **1.1.1.** Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Termo de Referência e do Catálogo de materiais e serviços (Compras.gov.br), prevalecem as primeiras
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. Tabela com descrição dos vidros.
- 1.3.1. Fachada de vidro frontal;

Js

pregoeiro@cmresende,rj.gov.br

1.3.2. Abreviações: vidro solto (VS), vidro quebrado (VQ), sem vidro (SV)

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Α	ОК	VS																
В	ОК	VS	VS	ОК	VS	ОК	ОК	ОК	VS	ОК	OK	ОК	ОК	ОК	ОК	ОК	ОК	VS/VQ
С	ОК	VS	VS	ОК	ОК	ОК	VS	ОК	ОК	ОК	VS	ОК	ОК	VS	ОК	ОК	ОК	VS
D	ОК	ОК	ОК	VS	VS	VS	ОК	ОК	VS	VS	OK	ОК	ОК	ОК	ОК	VS	VS	ОК
E	ОК	VS	ОК	ОК	OK	ОК												
F	VS	ОК	ОК	VS	ОК	ОК	ОК	VS	ОК	ОК	VQ	ОК	ОК	VS	ОК	ОК	ОК	ОК
G	ОК	ОК	VS	ОК	ОК	ОК	VS	VS	VS	VS	VS	ОК	ОК	ОК	VS	ОК	ОК	VS
Н	ОК	ОК	ОК	ОК	ОК	SV	ОК	ОК	ОК	ОК	VQ	VS	ОК	ОК	VS	ОК	OK	ОК
1	ОК	ОК	ОК	VS	ОК	ОК	ОК	VS	ОК	VS	VS	ОК	ОК	ОК	ОК	VS	OK	ОК

1.3.3. Fachada de vidro curvo;

1.3.4. Abreviações: vidro solto (VS), vidro quebrado (VQ), sem vidro (SV).

	1	2	3	4	5	6
Α	ОК	ОК	ОК	ОК	VS	ОК
В	OK	ОК	ОК	ОК	ОК	ОК
С	ОК	VS	ОК	VS	ОК	ОК
D	OK	VS	ОК	ОК	ОК	ОК
Ε	ОК	ОК	ОК	VS	ОК	ОК
F	ОК	ОК	VS	VS	VS	VS
G	ОК	ОК	ОК	VS	ОК	VS
Н	ОК	ОК	VS	ОК	ОК	VS
1	VS	ОК	ОК	VS	ОК	VS

1.3.5. Deverá a **CONTRATADA** amparar sua prestação de serviço com base no laudo técnico, que segue anexo a este Termo de Referência, que foi elaborado por empresa especializada nos autos do processo administrativo n° 389/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Contratação de empresa especializada no serviço de conservação e manutenção de vidros, com fornecimento de mão de obra e materiais, para a fachada da sede da Câmara Municipal de Resende;
- **2.2.** A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e troca dos vidros das janelas que estejam, quebrados, trincados, com massa descolando ou borracha de vedação ressecada;
- 2.3. A troca de vidros com defeitos ou problemas é essencial pois visa a segurança de todos que utilizam as dependências do prédio, evitam que animais, sujeira, vento ou chuva adentrem o local ou que pessoas

S



pregoeiro@cmresende,rj.gov.b

entrem sem autorização fora do horário normal de funcionamento e possam causar algum prejuízo aos bens públicos;

2.4. Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que os prédios sejam apresentáveis, agradáveis e seguros.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

- 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços SRP?
- 3.1.1 Não será adotado o sistema de registro de preços.
- 3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
- **3.2.1.** Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por ser mais vantajoso para a administração pública.
- 3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
- 3.3.1. Será possibilitada a visita técnica conforme EDITAL Item 17
- 3.4. Será admitida a participação de consórcios?
- 3.4.1 Conforme previsão no ANEXO IV Folha de Dados (CGL) 4.1.3
- 3.5. Será admitida a participação de cooperativas?
- 3.5.1 Conforme previsão no ANEXO IV Folha de Dados (CGL) 4.1.3
- 3.6. Será admitida a subcontratação?
- 3.6.1 Não será permitida a subcontratação.
- 3.7. Do agrupamento de itens em lotes.
- 3.7.1 Não haverá agrupamento de itens (item único)

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?
- 4.1.1 Não será exigido nenhum documento adicional.
- 4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
- 4.2.1 Na haverá exigência de amostra
- 4.3 Será exigida garantia de proposta?

VS



pregoeiro@cmresende,rj.gov.b

4.3.1. Não será exigida Garantia de Proposta

5. PRAZO DE ENTREGA/GARANTIA/ EXECUÇÃO

5.1. Prazo de entrega/execução

5.1.1. O início do serviço deve ser em até 15 (quinze) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, firmado o **Contrato** de uma vez por **60 (sessenta) dias**, de modo que o prazo de vigência estará adstrito à conclusão do serviço, podendo seu prazo ser prorrogado até a conclusão, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Local: Câmara Municipal de Resende -RJ

Horário: 12:00 as 18:00hs

Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 - Centro - Resende - Rio de Janeiro

5.3. Horário de execução do serviço

5.3.1. Caso seja necessário que os serviços sejam prestados em horário diverso do indicado no item anterior, deverá a **CONTRATADA** solicitar autorização por escrito junto a **CONTRATANTE**.

5.4. Garantia de execução do contrato

5.4.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

5.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- **5.5.1.** Por se tratar de prestação de serviço, o contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**, de modo que o prazo de vigência estará adstrito à conclusão do serviço, podendo seu prazo ser prorrogado até a conclusão, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- **5.5.2.** Deverá a **CONTRATADA** realizar uma visita técnica revisional após 180 (cento e oitenta) dias da conclusão dos serviços, emitindo um novo laudo técnico, caso alguma vidraça apresente deslocamento ou qualquer outro problema este deverá ser sanado.
- **5.5.3.** O prazo de garantia contratual dos serviços, será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- **5.5.4.** Caso o serviço apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser realizados os ajustes necessários;



pregoeiro@cmresende,rj.gov.br

- **5.5.5.** Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará os ajustes nos serviços que apresentaram vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da reclamação que deverá ser enviada por e-mail pela **CONTRATADA**
- **5.5.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo Contratante;
- **5.5.7.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- **5.5.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5.9. Da Matriz de Risco:

- **5.5.9.1.** Em caso de quebra, ou quaisquer outros danos, aos vidros que estão indicados no **ITEM 1.3.2. e 1.3.4**, como VIDROS SOLTOS(VS) ou VIDROS QUEBRADOS (VQ), o custo será da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** realizar a aquisição do vidro, apresentando a respectiva nota fiscal para obter o reembolso.
- **5.5.9.2.** Em caso de quebra, ou quaisquer outros danos, dos vidros que estão indicados no **ITEM 1.3.2.** e **1.3.4.**, como OK deverá a **CONTRATADA** arcar com os custos de aquisição do vidro e efetuar o serviço de reposição sem qualquer custo para a **CONTRATANTE.**
- **5.6.** Dos termos de recebimento provisório e definitivo:
- 5.6.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido:
- a) Provisoriamente pela Fiscalização em até 15 (quinze) dias, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final onde a Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executadas, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório;
- b) Definitivamente pela Fiscalização em até 60 (sessenta) dias, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.
- b.1) O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato, de acordo com os Termos contratuais.

VSO

pregoeiro@cmresende,rj.gov.br

5.7. Os serviços deverão ser executados dentro das seguintes especificações:

- **5.7.1.** Para os serviços de substituição dos vidros das fachadas, deverão ser utilizados telas em tecido de polietileno, para proteção dos usuários e contenção dos detritos, bem como tapumes, de acordo com as Normas Brasileiras e NR 18;
- **5.7.2.** Deverá a **CONTRATADA** executar os serviços, observando rigorosamente os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis, em especial normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, como a NR 6 e NR 18.23 (Equipamento de Proteção Individual EPI e Equipamento de Proteção Coletiva), NR 18.13 (Medidas de Proteção contra Quedas de Altura), NR 18.15 (Andaimes e Plataforma de Trabalho), NR 18.22 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas Diversas), NR 18.24 (Armazenagem e Estocagem de Materiais), NR 18.28 (Treinamento), NR 18.30 (Tapumes e Galerias), NR 35 (Trabalho em Altura) e demais Normas Regulamentadoras;
- **5.7.3.** A **CONTRATADA** deverá realizar a Análise de Risco AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho PT, assegurando a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis. A Permissão de Trabalho deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. Todo trabalho em altura deve ser realizado sob a supervisão do Engenheiro de Segurança do Trabalho e do Técnico de Segurança do Trabalho, cuja forma será definida pela análise de risco de acordo com as peculiaridades da atividade. A CONTRATADA deverá comprovar a capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura, o qual foi submetido e aprovado em treinamento específico, conforme preconiza a NR 35 Trabalho em Altura.
- **5.7.4.** A troca do vidro das esquadrias, deverão ser realizadas através de mão de obra especializada de forma a evitar qualquer dano ao produto e prevenir riscos de acidentes.
- **5.7.4.1.** Ao efetuar a retirada do vidro, deverá a **CONTRATADA** efetuar a limpeza da estrutura, fixando o novo vidro utilizando fita estrutural *glasing* adequada e do lado de fora deverá ser realizada a vedação com PU ou silicone neutro.
- **5.7.5.** Deverá ser evitado pancadas nas esquadrias de alumínio e/ou esforços.
- **5.7.6.** Em todas as esquadrias serão instalados vidros laminados na cor champanhe, nas medidas de 770 x 110mm, conforme as mesmas características dos vidros das janelas existentes.
- **5.7.7.** A colocação de apoios, vedação da superfície, cunhas e espaçadores de extremidade devem cumprir os requisitos atuais dos padrões da NBR.



pregoeiro@cmresende,rj.gov.br

- **5.7.8.** A **CONTRATADA** deverá fornecer amostra para a Fiscalização para aprovação e controle do material a ser adquirido.
- 5.7.9. O filme protetor dos vidros, após a montagem, deve ser retirado.
- **5.7.10.** Os materiais e equipamentos que não são usualmente especificados ou mostrados neste Termo de Referência, mas necessários ao perfeito funcionamento das instalações, deverão ser fornecidos sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Resende.
- 5.7.11. Após a conclusão dos serviços deverá ser realizado a limpeza de toda a fachada.
- **5.7.12.** Antes do início das atividades, deverá ser instalado tapumes apropriados para o isolamento (fechamento) da área afetada, de forma a assegurar a estanqueidade e a preservar a segurança e a operacionalidade do ambiente interno.

5.7.13. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5.7.13.1. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e as normas relacionadas ao assunto.

5.14. CANTEIRO DE SERVIÇOS

5.14.1. A **CONTRATADA** providenciará a implantação do canteiro de serviços, com instalações provisórias, para a guarda de materiais, ferramentas, documentação e pertences, em local a ser definido em conjunto com a Fiscalização.

5.14.2. TAPUMES

5.14.2.1. Os tapumes e outros meios de proteção, segurança e isolamento de área, serão necessariamente executados, e em conformidade com as Normas brasileiras e NR 18. Antes da retirada dos vidros existentes, é necessário que seja instalado tapumes apropriados para o isolamento (fechamento) total da área afetada (abertura), de forma a assegurar a estanqueidade e preservando a segurança e a operacionalidade dos ambientes internos.

5.14.3. TELA FACHADEIRO

5.14.1. Para os serviços de substituição dos vidros da fachada, deverão ser utilizados telas em tecido de polietileno, para proteção dos usuários e contenção dos detritos, contra quedas de materiais provenientes da obra, de acordo com as Normas Brasileiras, NR 18 e NR 35. A **CONTRATADA** deverá definir forma de apoio para a instalação da tela, de modo a não afetar, a estrutura do edifício.

GV S



pregoeiro@cmresende,rj.gov.br

5.14.2. Deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, a Anotação de Responsabilidade Técnica, no CREA/RJ, pela instalação da tela fachadeiro, por profissional especializado, Engenheiro Civil/Engenharia de Segurança do Trabalho, com competência e capacitação técnica para tal.

5.14.4. ANDAIMES

- **5.14.4.1.** Deverá ser fornecido e instalado pela **CONTRATADA**, andaime para apoio do balancim a ser utilizado para realização dos serviços de substituição dos vidros da fachada. Deverá ser definido pela **CONTRATADA**, forma de apoio, ancoragem e proteção para a instalação do andaime de forma a não afetar, a estrutura do edifício.
- **5.14.4.2.** Os andaimes serão montados somente após apresentação de projeto específico para o mesmo, de acordo com as normas vigentes, principalmente a NBR 6494, detalhado por profissional capacitado e aprovado pela Fiscalização. A **CONTRATADA** será a única responsável pelo fornecimento, instalação e ancoragem dos andaimes, assim como, de toda estrutura, ferramenta e equipamentos de segurança, necessários à realização dos serviços, com segurança, conforme recomenda a NR 18 e NR 35.
- **5.14.4.3.** Deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, a Anotação de Responsabilidade Técnica, no CREA/RJ, pela montagem dos andaimes, por profissional Engenheiro Civil/Engenheiro de Segurança do Trabalho, com competência e capacitação técnica para tal.

5.15. DOS PROCEDIMENTOS FINAIS

- 5.15.1. Limpeza das instalações das esquadrias de alumínio e vidros.
- **5.15.1.1.** Após a execução dos trabalhos, todos os ambientes, equipamentos e acessórios deverão ser limpos para entrega, incluindo a limpeza final, a remoção de entulhos e restos de materiais e/ou embalagens empregadas na execução dos serviços.
- **5.15.1.2.** Para a limpeza das janelas e demais áreas envidraçadas deverão ser utilizados materiais e produtos específicos de limpeza da linha profissional para vidros, com a aplicação de antiembaçante. Todos os produtos de limpeza devem ser suficientes à higienização e à desinfecção adequadas e, contudo, não ser demasiadamente abrasivos, para não danificar os revestimentos em esquadrias de alumínio existentes.
- **5.15.1.3.** Não deverão ser utilizados produtos que contenham ácido clorídrico ou nítrico nem hidróxido de sódio na limpeza das esquadrias de alumínio. Também em altura alguma deverá ser utilizado qualquer tipo de abrasivo, de esponjas de aço e derivados de petróleo

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



pregoeiro@cmresende,rj.gov.br

- **6.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.6.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- **6.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- **6.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **6.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas da ART, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/CONTRATANTE:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.1.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;
- **6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

CNPJ: 32.504.664/0001-84 A Casa do Povo



pregoeiro@cmresende,rj.gov.br

- **6.1.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- **6.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **6.1.7.** Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;
- 6.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Alberto Ângelo de Assis

Cargo: Chefe do Departamento de Contratos

Matrícula: 539

E-mail: compras@cmresende.rj.gov.br

Fiscal:

Nome: Renata Aparecida do Vale

Cargo: Secretária Geral de Administração

Matrícula: 483

E-mail: secretariaadministrativa@cmresende.rj.gov.br

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma;

USO



pregoeiro@cmresende.rj.gov.b

- **8.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL) em validade para o pagamento;
- **8.3.** Sobre os valores referentes a aquisição, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATADA**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas;
- **8.4.** Em caso, da **CONTRATADA** se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;
- **8.5.** As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- **8.6.** A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.
- **8.7.** A **CONTRATADA** deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;
- **8.8.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- **8.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**;
- **8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- **8.11.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



www.cmresende.rj.gov.br pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,

circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte

10 - DAS SANÇÕES ADMINITRATIVAS

10.1. Das Infrações Administrativas

- **10.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:
- 10.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- **10.1.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **10.1.1.6.** não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 10.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 10.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

10.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021,





pregoeiro@cmresende,rj.gov.b

11.3. Da Aplicação das Sanções

- **11.3.1.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **11.3.2.** A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- **11.3.2.1.** O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.
- **11.3.3.** A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 11.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **11.3.5.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **11.3.6.** As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- **11.3.7.** Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- **11.3.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 11.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

11.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	5
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	3
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	2
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM	4

CZV



pregoeiro@cmresende,rj.gov.b

MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	_1_1
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	4
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	2
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	2
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	2
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	3
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	7
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	1
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	2
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	2
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	6

- **11.5.1**. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.
- 11.5.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- **11.5.3**. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Resende/RJ, 06 de agosto de 2024.

Vinicius Souza de Oliveira

Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações

Mat.: 578

ANEXO I - LAUDO TÉCNICO



Cel: 24 98125-8348 E-mail ajvidrosresende@gmail.comCNPJ 26.778.503/0001-86 Rua Sebastião da Silveira,138 – Jardim AlegriaResende. CEP27525-398

LAUDO TÉCNICO

Objetivo do Laudo

O presente laudo técnico tem por objetivo comprovar a verificação da fachada do prédio da unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESENDE. Precisamente na parede de vidro frontal (área de 154 metros quadrados) e na parede de vidro curvo (área de 49 metros quadrados); com a finalidade de especificar vidro a vidro, quais estão devidamente fixados na fachada, e quais precisam de manutenção e troca.

Inspeção predial realizada pela empresa AJ Vidros Resende CNPJ 26.778.503/0001-86, realizada no seguinte endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho, 262F — Centro — Cep 27.511-150, vistoria feita na data 06/10/2023.Contratante Câmara Municipal de Resende; contrato administrativo nº 016/2023.

Diagnóstico da situação encontrada

Após realizar vistoria criteriosa em cada um dos 216 vidros da fachada do prédio, foi comprovada a necessidade urgente de manutenção da mesma, atestando diversos vidros que estão para se soltar a qualquer momento das cavas de alumínio onde deveriam estar fixados. Alguns vidros estão tão soltos que recomenda-se isolar o local para pedestres por hora, até ser realizada as manutenções devidas.

Foram identificados 157 vidros que estão "ok", ou seja, que estão fixados e sem risco de queda na atualidade.

Já vidros "soltos" 54, que compreende vidros ainda presos mas com início de descolamento, vidros já em estado de perigo com a sua maioria descolada, e vidros bastante desprendidos com riscode queda a qualquer momento.

Também 5 vidros quebrados, faltando ou que foi colado fora dacava e precisa ser arrumado.

Todos os 59 vidros que são considerados passíveis de manutenção, precisarão ser retirados, o que provavelmente irá ocasionar sua quebra, o quadro de alumínio deverá ser

devidamente limpo e fixado um vidro novo no lugar, utilizando fita estrutural glasing adequada, do lado de fora do quadro, a vedação deverá ser feita com PU ou silicone neutro. Vidros laminados comuns na cor champanhe nas medidas aproximadasde 770x1100mm.

Nas tabelas a seguir estão os vidros identificados em colunas com letras e faixas enumeradas para que se possa identificarcada vidro solto de forma precisa.

Conclusão

Corroboro, por haver constatado no local e no período acima a veracidade das informações do Laudo técnico emitido, relativa às descrições da atividade desenvolvida para execução do mesmo.

Altair José da Silva Carolino

Fachada de Vidro Curvo

n de	1	2	3	4	5	6
Α	ОК	ОК	ОК	ОК	SOLTO	ОК
В	ОК	ОК	ОК	ОК	ОК	ОК
С	ОК	SOLTO	ОК	SOLTO	ОК	ОК
D	ОК	SOLTO	ОК	ОК	ОК	ок
E	ОК	ОК	ОК	SOLTO	ок	ОК
F	ОК	ОК	SOLTO	SOLTO	SOLTO	SOLTO
G	ОК	ОК	ок	SOLTO	ОК	SOLTO
Н	ОК	ОК	SOLTO	ОК	ок	SOLTO
1	SOLTO	ОК	ОК	SOLTO	ок	SOLTO

Fachada de Vidro Frontal

18	SOLTO	SOLTO VIDRO QUEBR	SOLTO	OK	ě	OK	SOLTO	ОК) X
17	OK	O X	SOLTO	OK V	OK	OK) V	λO	OK
16	OK	ŏ	SOLTO	OK	O X	SOLTO	ŏ	λO	SOLTO
15	NO X	OK	OK	OK	OK	OK	SOLTO	SOLTO	Š
14	OK	OK	SOLTO	OK	OK	SOLTO) Y	ЭK	ŏ
13	OK	OK	OK	OK	OK	0ķ	OK	OK	οK
12	OK	OK	OK	OK	OK	ŏ	N X	SOLTO	¥0
11	OK	OK	SOLTO	OK	OK	VIDRO	SOLTO	VIDRO	SOLTO
10	OK	OK	OK	SOLTO	OK	OK	SOLTO	Š	SOLTO
6	OK	SOLTO *	OK	SOLTO	OK	OK	SOLTO	οĶ	ě
∞	ОК	ОК	ОК	OK	COLADO FORA DA CAIXA	SOLTO	SOLTO	OK	SOLTO
7	OK	OK	SOLTO	OK	OK	OK	SOLTO	OK	Ą
9	OK	OK	OK	SOLTO	OK	OK	OK	SEM	Š
5	OK	SOLTO	ОК	SOLTO	ОК	ОК	OK	OK	O X
4	OK	O X	OK	SOLTO	OK	SOLTO) Yo	OK	SOLTO
m	OK	SOLTO	SOLTO	OK	OK	OK	SOLTO	OK	УÓ
2	NO X	госто	SOLTO	OK	OK	OK	OK	OK	χ̈́
Н	OK	OK	OK	OK	OK	SOLTO	Ö	OK	ŏ
	٨	В	υ	Q	ш	ш	ŋ	I	8 -8 8